Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1.756 de 14 de Novembro de 1.995.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo reconstruir propriedade destruída por raio."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reconstruir a casa de propriedade da Sra. **MARIA LEONARDA PEREIRA DA SILVA**, localizada à Rua São Benedito s/nº, Bairro Rosário, nesta cidade, destruída por um raio.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários créditos suplementares e/ou especiais para atender os objetivos da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de Novembro de 1.995.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal